



# Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Administração Pública

para os devidos fins.

Em 18/06/2024

Conceição de Maria Lages Rodrigues

Conceição de Maria Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

ANA Paula

para relatar.

Em

18/06/24

Presidente da Comissão de Administração  
Pública

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICA SOCIAL**

**PARECER nº**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 124, que:**

Institui, no Estado do Piauí, a Semana da Ciência e Tecnologia, que será realizada no mês de outubro, concomitantemente com a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, instituída pelo Decreto Lei nº 9, de 09 de junho de 2004.

**AUTORA: DEP. BÁRBARA DO FIRMINO**  
**RELATORA: DEP. ANA PAULA**

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 124/2024, de autoria da Deputada Bárbara do Firmino, visa instituir a Semana da Ciência e Tecnologia no Estado do Piauí.

A posição determina a realização do evento sempre no mês de outubro, alinhado às atividades da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia. A autora propõe que esta iniciativa contribua para a popularização e difusão do conhecimento científico e tecnológico no Estado.

Examinando a questão passo a opinar.

**II – VOTO DO RELATOR**

Preliminarmente, registra-se que após análise na Comissão de Constituição e Justiça, não se observou de qualquer situação de inconstitucionalidade formal ou material a combater, estando a proposição sob exame perfeitamente conformada as limitações formais e matérias, igualmente, anota-se que a técnica legislativa não demanda reparos.

O projeto se justifica pela necessidade de conscientização da população acerca da importância do desenvolvimento científico e tecnológico. Destaca-se

que tais avanços têm influenciado significativamente a vida cotidiana, proporcionando melhorias na qualidade de vida individual e coletiva. No entanto, também reconhece os desafios éticos, culturais e econômicos associados a esses avanços, necessitando de um esclarecimento comprometido com o bem comum.

Hoje, o desenvolvimento da ciência e da tecnologia cada vez mais influencia diretamente e de forma rápida na vida cotidiana das pessoas. Ou seja, o conhecimento científico aplicado aos diversos setores produtivos e às atividades humanas vem contribuindo significativamente para diferentes níveis de inovação.

Por um lado, proporciona avanços significativos na qualidade de vida individual e coletiva. Por outro, pode interferir negativamente nesses mesmos contextos, pois as dimensões éticas, culturais e econômicas enfrentam desafios cada vez mais complexos, que somente o esclarecimento lúcido e comprometido com o bem comum pode restabelecer o equilíbrio desejado.

A iniciativa então visa suprir a lacuna existente na divulgação universal do conhecimento científico, contribuindo para uma maior compreensão pública dos desenvolvimentos atuais, bem como para uma participação mais ativa nos debates sobre suas implicações e limitações.

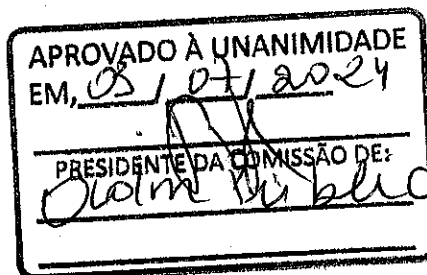
Depois de analisada, verifica-se, portanto, que tal norma proposta pela Nobre Parlamentar, no mérito, atende aos critérios de conveniência e oportunidade, motivo pela qual entendendo que não há impedimento quanto a sua legalidade, juridicidade, regimental e técnica legislativa, minha manifestação é favorável à aprovação do referido projeto.

### III – PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento ( X )

Pela rejeição (   )





SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 22 de junho de 2024.

DEP. ANA PAULA  
MDB